



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.997, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 5.921, DE 27 DE  
AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 5.921, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito em dotação orçamentária específica do orçamento vigente, com repasses mensais no valor de R\$ 7.734,52 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando, no período de vigência, o montante de R\$ 92.814,24 (noventa dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018, data de assinatura de renovação do termo de conjugação de esforços entre Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater, na busca do Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal